



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
14.658.416/0001-06
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
19/10/2011

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DO PAES DE UNAI NOROESTE DE MINAS E ENTORNO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

APPUNE

PORTE

DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente

47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO

R VIRGILIO JUSTINIANO RIBEIRO

NÚMERO

41

COMPLEMENTO

SALA: 01; ANDAR: 02;

CEP

38.610-001

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

UNAI

UF

MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO

ISNELMA@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(38) 9959-5010

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

19/10/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/11/2023 às 10:51:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATA da eleição e posse da Associação dos produtores do PAES de Unaí Noroeste de Minas e Entorno, realizada no dia 26 de novembro de 2023 às 15h em primeira chamada e às 15h30 em segunda chamada, a reunião se deu na Av. Governador Valadares, 642, Ap. 01 Centro, Unaí MG. A reunião foi aberta pelo antigo presidente, Laércio José Caixeta, em seguida foi esclarecido os pontos a serem deliberados na Assembleia, dentre os esclarecimentos, foi colocado pelo Sr. Laércio que o livro de Atas e presenças foi perdido e que será aberto um novo livro a ser apresentado ao Cartório de Registros, após todos os esclarecimentos o presidente colocou em votação os membros escolhidos em chapa única e por unanimidade foram eleitos os seguintes membros para presidir a organização pelo biênio de 2023 à 2025: presidente, Sebastião Barbosa, Solteiro, CPF Nº 036.514.026-06; Vice-presidente, Valdemir Correia da Mota, Casado, CPF Nº 569.549.056-15; primeiro Tesoureiro, Lucas Caetano Farias, Solteiro, CPF Nº 116.103.436-62; segundo Tesoureiro, José Francisco Mendes da Silva, Casado, CPF Nº 027.606.386-42; Primeira Secretária, Gabriela Fernandes Barbosa, Solteira, CPF Nº 167.663.096-10 e segundo Secretário, Laércio José Caixeta, Casado, CPF Nº 591.385.486-15; primeiro Conselheiro, João Paulo Santos Andrade, Solteiro, CPF Nº 181.081.676-98; segundo Conselheiro Gustavo Henrique Jesus da Silva, Solteiro, CPF Nº 160.395.046-09; terceiro Conselheiro Eleusa Pereira da Silva, Solteira, CPF Nº 376.734.401-72. Sendo eleitos, foi dado posse a nova diretoria. O presidente da mesa agradeceu a presença e apoio de todos e encerrou a reunião. Eu, Valdemir Correia da Mota, secretariei a mesa, redigi a ata e dou fé. Unaí, 26 de novembro de 2023. Valdemir Correia da Mota, Laércio José Caixeta, Lucas Caetano de Farias, Gustavo Henrique Jesus da Silva, Gabriela Fernanda Barbosa, Eleusa Pereira da Silva, José Francisco Mendes da Silva, Sebastião Barbosa, Gení de Sousa Oliveira, Ubiraci de Souza Rocha Márcio Casimiro Rodrigues Anderson Moura de Oliveira João Paulo Andrade. Em tempo: dentre as informações do antigo presidente, Laércio José Caixeta, foi esquecido de relatar nesta ATA as justificativas sobre as eleições não realizadas: As de 2013, 2015, 2017, 2019, 2021. Segundo ele, a desmobilização se deu pelo final de programas governamentais em que a associação estava cadastrada, o PAA e que durante este período o país foi atingido pela pandemia do Corona vírus e desmobilizando praticamente duas eleições. Que diante da pressão dos associados está sendo retomada em sua inteireza todos os seus objetivos. valdemir correa da mota, Laercio jose caixeta, LUCAS CAETANO DE FARIAS, GUSTAVO HENRIQUE JESUS DA SILVA, GABRIELA FERNANDA BARBOSA, ELEUSA PEREIRA DA SILVA, JOSE FRANCISCO MENDES DA SILVA SEBASTIAO BARBOSA

PROTOCOLO: 50129] REGISTRO: 942 - AV/4
LIVRO A75 / FOLHA: 318/319 - DATA: 21/12/2023
Cotação: Emol: R\$ 180,63 - T.F.J: R\$ 63,39 - Recupre: R\$ 10,24 - Desp: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 7,23
Valor Final: R\$ 262,99 - Cargos 6101-0(1), 6001-9(1), 6101-8(2)
Valma Gonçalves Ferreira - Substituta
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Unal - MG
SELO DE CONSULTA: HDY51678
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0837.1390.9814.7286
Quantidade de atos praticados: 4
Ato(s) praticado(s) por: Rodrigo Borges dos Reis - Auxiliar
Emol: R\$ 191,47 - T.F.J: R\$ 63,39
Valor Final: R\$ 254,86 - ISS: R\$ 7,23
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



**ILMO Sr. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE UNAÍ-MINAS GERAIS.**

A entidade de nome: ASSOCIAÇÃO DOS MODULORES
DO PAÍS DE UNAI NOROESTE DE MINAS
E SERRA DO CARVALHO

representada pelo(a) abaixo assinado(a) vem requerer a V.S. se digne proceder ao registro
ou averbação dos documentos que a este se junta, conforme determina a Lei Federal nº
6.015/73.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Unaí-MG, 17 de 10 de 2011.



Assinatura: Luiz José Tanta

Nome do(a) representante: _____

Cargo: Presidente

Identidade: CPF 6.449 950 958/16

Endereço residencial: Av. Rui Barbosa nº 22 Unaí-MG



Selo de Autenticação

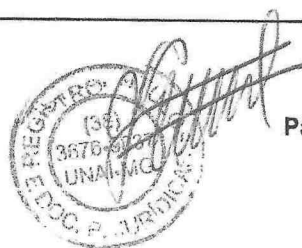
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BCU 80627

Luiz José Tanta

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

******VERSO EM BRANCO********HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO******

Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta





ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO PAES DE UNAI, NOROESTE DE MINAS E ENTORNO (APPUNE)

Aos 31 dias de junho do ano de dois mil e onze (2011), as 12:00 hs na APAE DO MANOEIRO município de Unai, Estado de Minas Gerais, tendo como sócios fundadores todos os presentes, foi realizada uma Assembléia de fundação e eleição da diretoria da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO PAES DE UNAI, NOROESTE DE MINAS E ENTORNO, entidade sem fins lucrativos, obedecendo a ordem do dia, para a qual fora convocada com o seguinte teor: a) discussão e aprovação dos estatuto social; b) eleição da Diretoria biênio 01/07/2011 a 01/07/2013; c) eleição do Conselho Fiscal biênio 01/07/2011 a 01/07/2013. Iniciando-se os trabalhos, foi convidado para presidir a assembléia, por aclamação, o senhor Laércio José Caixeta que, aceitando o encargo, convidou o senhor Vilmar José da Silva para secretariá-lo. Depois de apresentar algumas considerações sobre o objetivo social da entidade o presidente da assembléia submotou-se o Projeto do Estatuto Social, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, sendo, ao final aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações, conforme consta em documento em anexo. Depois de aprovado o Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO PAES DO MUNICIPIO DE UNAI, NOROESTE DE MINAS E ENTORNO, passou-se à Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o Biênio 01/07/2011 a 01/07/2013. Após indicações de candidatos foi procedida a eleição. Apurados os votos foram eleitos e empossados: **Presidente:** LAERCIO JOSE CAIXEITA, BRASILEIRO, CASADO, TÉCNICO AGRÍCOLA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV: RUI BARBOSA Nº 28 BAIRRO DIVINÉIA UNAI-MG, PORTADOR DO RG: M-6.449.950 E CPF: 591.385.486-15; **Vice-Presidente:** IONE EVA GONÇALVES, BRASILEIRA, CASADA, PROD. RURAL, RESIDENTE E DOMICILIADO NO P.A. PAPA MEL, PORTADORA DO RG: M-7638562 E CPF: 013.074.906-03. **Tesoureiro:** ELEOMAUQUES GERALDO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PROD. RURAL, RESIDENTE E DOMICILIADO NA FAZ. TABOCAS RIACHO DOS PEDRAS, PORTADOR DO RG: MG-10727462 E DO CPF: 861.959.996-87. **Vice-Tesoureira:** MARLETE CORDEIRO DE BRITO, BRASILEIRA, CASADA, PROD. RURAL, RESIDENTE DOMICILIADO NO P.A. PAPA MEL, PORTADORA DO RG: MG-10.238.316 E DO CPF: 028.377.196-84. **Secretário:** VILMAR JOSE DA SILVA, BRASILEIRO, UNIÃO ESTAVEL, PROD. RURAL, RESIDENTE E DOMICILIADO NA FAZ. TABOCAS RICAHO DAS PEDRAS, PORTADOR DO RG: M-6316218 E DO CPF: 489.210.176-15. **Vice-Secretária:** KELLY DA SILVA TEIXEIRA, BRASILEIRA, UNIÃO ESTAVEL, PROD. RURAL, RESIDENTE DOMICILIADO NO P.A. MODELO, PORTADORA DO RG: MG-16.170.435 E DO CPF: 094.139.656-84. Foram eleitos ainda os membros do Conselho Fiscal ficando como **CONSELHOS FISCAL EFETIVOS:** **primeiro:** JOSÉ RODRIGUES COMES, BRASILEIRO, CASADO, PROD. RURAL, RESIDENTE E DOMICILIADO NO P.A. MODELO, PORTADOR DO RG: 814036 E DO CPF: 296.914.431-04. **segundo:** VALDENICE CORREA DA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PROD. RURAL, RESIDENTE E DOMICILIADO NA FAZ. TABOCAS RIACHO DAS PEDRAS, PORTADOR DO RG: MG-13.538.043 E CPF: 062.514.686-70; **terceiro:** JUNIOR VIEIRA CAMPOS, BRASILEIRO, CASADO, PROD. RURAL,

Ilme

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXXXXXXXX

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

******VERSO EM BRANCO********HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO******

Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta





Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXXXXXXXXXX

RESIDENTE E DOMICILIADO NO P.A. PAPA MEL, PORTADOR DO RG: M-7.636.796 E DO CPF: 002.477.986-57. **CONSELHO FISCAL SUPLENTE:**
primeiro: ROSIMEIRE CORRÊA DA SILVA SANTANA, BRASILEIRA, CASADA, PROD. RURAL, RESIDENTE E DOMICILIADA NA FAZ. TABOCAS RIACHO DAS PEDRAS, PORTADORA DO RG: MG-13.265.955 E DO CPF: 049.335.986-90; **segundo:** ROSIMAR JOSÉ DA SILVA, BRASILEIRO, BRASILEIRO, CASADO, PROD. RURAL, RESIDENTE E DOMICILIADO NA FAZ. TABOCAS RIACHO DAS PEDRAS, PORTADOR DO RG: MG-10.238.277 E CPF: 008.994.246-94.; **terceiro:** MARIA DA GUIA DOS SANTOS, BRASILEIRA, DISQUITADA, PROD. RURAL, RESIDENTE E DOMICILIADA NA FAZ. AREIA, PORTADORA DO RG: 1338987 E DO CPF: 826.782.786-20. Nada mais havendo a tratar, EU VILMAR JOSÉ DA SILVA secretário dos trabalhos lavrei a presente ata que, em seguida foi lida e aprovada por todos os presente, e sendo assim assinada por mim e pelo presidente que presidiu a Assembléia, e os demais sócios fundadores presentes assinaram no livro de presença. Unai-MG 30 de junho de 2011.

Vilmar José da Silva
Maria da Guia dos Santos



Certifico estar registrado neste cartório o documento acima, digitalizado em seu inteiro teor.
Dou fé.
Unai, 24 de novembro de 2023.

Vilma Gonçalves Ferreira
Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Unai - MG

SELO DE CONSULTA: HDY50610

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3402.6891.0560.8843

Quantidade de atos praticados: 3

Ato(s) praticado(s) por: Rodrigo Borges dos Reis - Auxiliar

Emol: R\$ 30,10 - TFJ: R\$ 10,07

Valor final: R\$ 40,17 - ISS: 1,14

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Emol: R\$ 26,39 Recomepe: R\$ 1,71 TFJ: R\$ 10,07 Total: R\$ 40,17 - ISS: R\$ 1,14 - Códigos Recolhimento: 6501-1(1), 6502-9(2)

****VERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO****



Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Unai - MG
Rua Canabrava, 328 - Centro - Unai - MG - CEP:38610-031
Tel:(38)3676-9637 - rtdpjunaimg@hotmail.com
- Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Certidão de Inteiro Teor do Registro: 942



Há registro(s)/averbação(ões) simultâneo(s) ou posterior(es) ao ato acima praticado, conforme relação abaixo:

Data do Registro	Natureza do Título	Registro/Av.	Nº Registro	Livro	Folha
19/10/2011	Estatuto Associação	AV .1 ao Registro	942	13	162 / 170
19/10/2011	Ata	AV .2 ao Registro	942	13	171 / 172

***** Certidão e remissões encerradas. O restante desta página está em branco *****





DECLARAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários, que a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO PAES DE UNAI NOROESTE DE MINAS E ENTORNO, inscrita no CNPJ 14.658.416/0001-06 não goza de favor decorrente de contrato com pessoas jurídicas de direito público.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Unai-MG 21 de dezembro de 2023


SEBASTIÃO BARBOSA
Presidente



DECLARAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários, que a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO PAES DE UNAI NOROESTE DE MINAS E ENTORNO, inscrita no CNPJ 14.658.416/0001-06 encontra-se em pleno e regular funcionamento e exercício de suas atividades estatutárias, sendo de meu conhecimento que seus associados, diretores e mantenedores não são remunerados por ela, a qualquer título.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Unai-MG 21 de dezembro de 2023


SBASTIÃO BARBOSA
Presidente



**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO PAES DE UNAI,
NOROESTE DE MINAS E ENTORNO (APPUNE)**

CAPITULO I- DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E ÁREA

ART. 1º - A Associação dos Produtores do Paes de Unai, Noroeste de Minas e Entorno, com sigla "APPUNE", fundada em 31 de junho de 2011, é uma associação, sem fins econômicos que terá duração por tempo indeterminado, sede no Município de Unai Estado de Minas Gerais, na Rua Virgílio Justiniano Ribeiro nº 41, Sala 01, 2º andar, Bairro Centro e regerá pelo presente Estatuto, tendo:

I- Sede administrativa em Unai-MG.

II- Foro Jurídico na comarca de Unai Estado de Minas Gerais.

III- Área, para fins de admissão de associados e atuação, compreende a região de Unai, Noroeste do Estado de Minas Gerais e Entorno.

CAPITULO II- DOS OBJETIVOS SOCIAIS

ART. 2º- A APPUNE com base na colaboração recíproca, objetiva-se o desenvolvimento sustentável da região e o bem estar de seus associados, podendo para isso:

I- Presta quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das explorações artesanais, manufaturas caseiras e agro-industriais.

II- Estabelecer normas e fomentar a consciência de controle da qualidade dos produtos.

III- Realizar ações de interesse comum.

IV- Prestar serviços aos associados.

V- Combater a Fome e a Pobreza.

VI- Proteção da saúde da família, maternidade, infância e a velhice.

VII- Proteção ao meio ambiente.

VIII- Representar aos associados perante órgão federal, estadual ou municipal, bem como junto as pessoas físicas ou jurídicas de natureza privada, em assuntos relacionados a comercialização agropecuária, artesanato e meio ambiente.

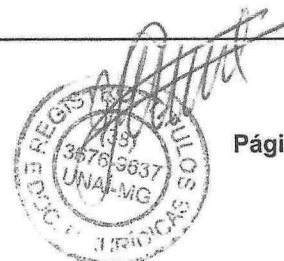
VIX- Promover a comercialização através da compra e venda da produção dos produtores familiares de hortifrutigranjeiro, cereais, leite, frutas e produtos industrializados em regime familiar. Reservando o resultado da comercialização para a finalidade prevista neste estatuto.

X- Promover elaboração, implantação, assistência técnica e fiscalização de projetos agropecuário, agroindustrial, social, ambiental destinado as associações, cooperativas e pequenos produtores bem como em áreas de reforma agrária.

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

******VERSO EM BRANCO********HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO******

Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta





XI- Transportar os produtos agrícolas de seus associados dos locais de produção para suas dependências ou destas para os mercados consumidores.

XII- Prestar assessoria as pequenas propriedades familiares, sindicatos e cooperativas por intermédio de consultorias técnicas, estudos projetos e pesquisas.

XIII- Organizar a produção e elaboração de projetos de comercialização.

Parágrafo 1º- A APPUNE realiza seus objetivos dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência fundamentais da responsabilidade de seus membros e no desenvolvimento de suas atividades não fará, qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Parágrafo 2º- A APPUNE terá um Regimento Interno, que aprovado pela assembleia geral disciplinará seu funcionamento.

Parágrafo 3º- A fim de cumprir sua(s) finalidade(s) a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo regimento interno.

CAPITULO III- DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I- ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES

ART. 3º- A Associação é constituída por número ilimitado de associados que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

A APPUNE admitirá como associados, produtores rurais e artesãos, grupos associativos de produção manufaturas caseiras e agroindustriais, que tem ou usam propriedades na área de ação ou de interesse à sociedade, considerando-se pessoas físicas ou jurídicas titulares do direito à exploração e que não pratiquem atividades que possam prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos sociais.

ART. 4º- Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1- Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- 2- Beneméritos aqueles aos quais, a Associação Geral conferi esta distinção espontaneamente ou por propostas da diretoria, em virtudes dos relevantes serviços prestados a Associação.
- 3- Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados a Associação, por propostas da diretoria à Assembleia Geral.
- 4- Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela diretoria.

Parágrafo único- No caso do associado ser pessoa jurídica, esta nomeia o seu representante que, para quaisquer efeitos, tem os mesmos direitos e deveres dos demais associados, exceto o de ser votado.

ART. 5º- Para associar-se o interessado deverá preencher no livro de admissão da APPUNE, que deverá conter: Nome completo, nº CPF, nº cartão do produtor, nº da identidade, endereço, telefone e assinatura.

ART. 6º- A diretoria da APPUNE poderá recusar a admissão por impossibilidade técnica de prestação de serviços ou quando o antecedente do interessado não

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXXXXXXXX

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

******VERSO EM BRANCO********HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO******

Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta





recomendar. Podendo por isso solicitar do pretendente comprovação de bons antecedentes.

ART. 7º- São Direitos dos Associados:

- I- Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II- Propor a diretoria ou a Assembleia Geral, medidas de interesse da associação;
- III- Demitir-se da APPUNE quando lhe convier;
- IV- Tomar partes nas assembleias gerais;
- V - Solicitar informações sobre as atividades da APPUNE;

Parágrafo Único: Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votado.

ART. 8º- São Deveres e obrigações do associado

- I- Realizar com a associação as atividades que constituem o seu objetivo;
- II- Cumprir com as disposições estatutárias e regimentais;
- III- Colaborar com o que for possível na administração da sociedade;
- IV- Zelar pelo patrimônio moral e material da associação;
- V- Colaborar voluntariamente nos programas e eventos da associação;
- VI- Acatar as determinações da Diretoria.

Parágrafo Único: Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembleia geral.

SEÇÃO II- DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

ART. 9º- A demissão do associado será feita a seu pedido, formalmente dirigido a diretoria e não poderão ser negado.

ART. 10º- A eliminação do associado será feita :

- I- Por manter qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da associação;
- II- Por deixar de cumprir as obrigações por ele contratado ou infringir as disposições deste estatuto das deliberações tomadas pela diretoria e Assembleia Geral;

ART.11º- a exclusão do Associado será feita:

- I- Por dissolução da pessoa jurídica;
- II- Por morte da pessoa física;
- III- Por incapacidade civil não suprida;

ART. 12º- O ato de eliminação ou exclusão nos termos do art. 10º e 11º será efetivando por decisão da diretoria mediante notificação com os objetivos enviada ao

Assinado

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

*******VERSO EM BRANCO*********HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO*******

Wilma Gonçalves Ferreira - Substituta





infrator que terá um prazo de 30 (trinta) dias para fazer sua defesa, podendo ou não ser considerada pela diretoria.

Parágrafo Único- O associado poderá ser readmitido na associação sanada as divergências legais por decisão da Assembleia Geral.

ART. 13º- Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO IV- DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I- DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

ART. 14º- A Assembleia será administrada por:

I- Assembleia Geral;

II- Diretoria;

III- Conselho Fiscal;

ART. 15- A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ART. 16º- Complete a Assembleia Geral.

I- Eleger a diretoria e o conselho fiscal;

II- Decidir sobre reformas do estatuto;

III- Decidir sobre a extinção da entidade nos termos dos artigos 38º e 41º;

IV- Decidir sobre a convivência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V- Aprovar as contas;

VI- Aprovar o regimento interno;

VII- Destituir os Administradores;

ART. 17º- A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

I- Apreciar o relatório anual da Diretoria;

II- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

ART.18º- A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente quando convocada:

I- Pelo presidente da Diretoria;

II- Pela Diretoria;

III- Pelo Conselho Fiscal;

IV- Por requerimento de 1/5(um quinto) dos associados quites com suas obrigações sociais para deliberar sobre:

Deputado

Assinatura

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXXXXXXXX

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

******VERSO EM BRANCO********HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO******

Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta





Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXXXXXXX

- I- Reforma do Estatuto Social;
- II- Fusão, incorporação ou desmembramento;
- III- Aquisição ou venda de patrimônio da sociedade;
- IV- Dissolução voluntária da sociedade e nomeação do liquidante;
- V- Destituição dos administradores;

Parágrafo 1º- A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 07(sete) dias.

Parágrafo 2º- Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação em qualquer número, não exigido a lei quorum especial.

SEÇÃO II- DA DIRETORIA

ART. 19º- A APPUNE será dirigida por uma Diretoria constituída por 1(um) Presidente, 1(um) Vice presidente, Primeiro e segundo Secretários, Primeiro e segundo Tesoureiros eleita em Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim.

Parágrafo 1º- O mandato da diretoria será de 2(dois) anos sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Parágrafo 2º- É vedada a remuneração dos cargos da diretoria, que será exercida gratuitamente.

ART. 20 º- Compete a Diretoria:

- I- Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II- Elaborar e apresentar a Assembléia Geral o relatório anual;
- III- Admitir, demitir, eliminar e excluir associados;
- IV- Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V- Constituir comissões;
- VI- Zelar pelo patrimônio da APPUNE;
- VII- Fazer cumprir os objetivos sociais;
- VIII- Convocar a Assembléia Geral;

Parágrafo Único: A diretoria reunir-se-á no mínimo 1(uma) vez no mês.

ART. 21º- Compete ao Presidente:

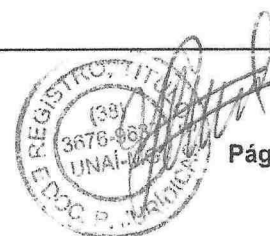
- I- Representar a APPUNE ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente;
- II- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, Regimento Interno, Programas e Metas estabelecidas;
- III- Convocar e Presidir a Assembléia Geral;

Substituta

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

******VERSO EM BRANCO********HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO******

Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta





Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão.-XXXXXXXXXXXXXX

IV- Convocar e presidir as reuniões da diretoria e da associação;

V- Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que represente obrigações financeiras da associação;

ART. 22º- Compete ao Vice-Presidente:

I- Substituir o presidente em sua falta ou impedimento;

II- Assumir o mandato em caso de vacância até o seu termino;

III- Prestar de modo geral a sua colaboração ao presidente;

ART. 23º- Compete ao Secretário:

I- Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as Atas;

II- Publicar todas as notícias das atividades da associação;

ART. 24º- Compete ao segundo Secretário:

I- Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;

II- Assumir o mandamento em caso de vacância até o seu termino;

III- Prestar de modo geral a sua colaboração ao primeiro secretário;

ART. 25º- Compete ao Tesoureiro:

I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

II- Pagar as contas autorizadas pelo presidente;

III- Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;

IV- Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

V- Apresentar semestralmente o balanço financeiro ao conselho fiscal;

VI- Conservar sob sua guarda a responsabilidade os documentos relativos à tesouraria;

VII- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito e;

VIII- Assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

ART. 26º- Compete ao segundo Tesoureiro:

I- Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

II- Assumir o mandamento em caso de vacância até o seu termino;

III- Prestar de modo geral a sua colaboração ao primeiro tesoureiro;

ART. 27º- Os administradores eleitos ou contratados não serão responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos se agirem com culpa ou dolo.

ART. 28º- As atividades dos diretores e conselheiros ou instituidores, bem como dos sócios serão inteiramente gratuitas, sendo vedadas o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Finca

Assinatura

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

******VERSO EM BRANCO********HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO******

Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta





ART. 29º- A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

ART. 30º- A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimentos dos objetivos institucionais no território nacional.

SESSÃO II- DO CONSELHO FISCAL

ART. 31º- A administração da sociedade será fiscalizada por um conselho fiscal constituído por três membros efetivos e três membros suplementares todos associados eleitos pela assembléia Geral Ordinária para um mandato de 2(dois) anos, coincidindo com o mandato da Diretoria, sendo permitida a reeleição de 1/3(um terço) de seus membros.

ART. 32º- Compete ao Conselho Fiscal.

- I- Examinar os livros de escrituração de entidade;
- II- Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinado a respeito;
- III- Apreciar os balanços e inventário que acompanham relatório anual da diretora;
- IV- Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- V- Apresentar relatório de receitas e despesas, sempre que forem solicitados

CAPITULO V- DO PROCESSO ELEITORAL

ART. 33º- Os associados interessados em concorrer cargo da Diretoria ou do Conselho Fiscal, que preencham os requisitos legais e estatutários, deverão apresentar suas candidaturas sob forma de chapa completa, contendo os dois colegiados.

Parágrafo 1º- A chapa deverá ser protocolada com o Secretario da APPUNE até 3(três) dias úteis antes da realização da Assembléia.

Parágrafo 2º- Havendo chapa única, a eleição poderá ser realizada através de voto a descoberto

ART. 34º- O processo eleitoral será coordenado pelo Secretario e um membro do Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º- Nenhum dos coordenadores do processo eleitoral poderá estar concorrendo ao pleito respectivo

Parágrafo 2º- A coordenação do processo eleitoral, assumirá a condução da Assembléia no momento em que passar a ser apreciado os itens relativo à eleição, até a proclamação e posse dos eleitos.

ART. 35º- São inelegíveis alem das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vende, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

******VERSO EM BRANCO********HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO******

Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta





falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou centra a economia popular, a fé pública e a propriedade.

CAPITULO VII- DOS LIVROS E CONTABILIDADE

ART. 36°- A APPUNE deve ter e manter escriturados rigorosamente em dia, os livros seguintes:

- I- Matricula de Associados;
- II- Atas de Assembléias Gerais;
- III- Atas de reuniões da Diretoria;
- IV- Atas de reuniões do Conselho Fiscal; e
- V- Outros contábeis e fiscais obrigatórios;

ART. 37°- A contabilidade da APPUNE obedecerá a às disposições legais ou normativas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e atualizados.

Parágrafo Único: As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será levantado a 31 de dezembro de cada ano.

CAPITULO VII- DA DISSOLUÇÃO

ART. 38°- A APPUNE será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim. Quando se tornar impossível a continuação de suas atividades:

- 1- Assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os associados, totalizando o numero mínimo de 15 associados. Não se disponham assegura a sua continuidade:

ART. 39°- Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeia um responsável ou mais, em um Conselho Fiscal de 3(três) membros para proceder sua baixa.

Parágrafo 1°- A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições pode, em qualquer época, destituir os responsáveis, designando seus substitutos.

Parágrafo 2°- Os responsáveis pela dissolução devem proceder a baixa da associação em conformidade com os dispositivos da lei existentes.

CAPITULO VIII- DO PATRIMÔNIO

ART. 40°- O patrimônio será constituído de bens móveis, imóveis, semovente, ações e apólices de dívida pública.

Assinatura

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

******VERSO EM BRANCO********HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO******

Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta





ART. 41º- No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no conselho nacional da Assistência social- CNAS ou entidades públicas.

CAPITULO IX- DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 42º- A Assembléia Geral, por proposta da diretoria, aprovará Regimento Interno, disciplinado o relacionamento entre a sociedade e os seus associados, bem como adequando à programas de parceiros externos.

ART. 43º- O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3(dois terços) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podemos deliberar, primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3(um terço) nas convocações seguintes, entrará em vigor na datas de seu registro em cartório.

ART. 44º- O presente estatuto foi aprovado na Assembléia Extraordinária de Constituição em 31 de junho de 2011 e entra em vigor nesta data.

ART. 45º- Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendados pela assembléia Geral.

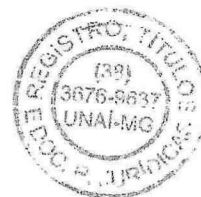
ART. 46º- Revogar-se o estatuto anterior.

Unai (MG), 31 de junho de 2011

Laercio Jose Caixeta

LAERCIO JOSE CAIXEITA

Maria José Santana
OAB/MG 130045
Advogada



Certifico estar registrado neste cartório o documento acima, digitalizado em seu inteiro teor.
Dou fé.
Unai, 24 de novembro de 2023.

Vilma Gonçalves Ferreira
Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta

Emol: R\$ 38,99 Recmpe: R\$ 2,37 TFFJ: R\$ 12,29 Total: R\$ 53,55 - ISS: R\$ 1,56 - Códigos Recolhimento: 6501-1(1), 6502-9(8)

****VERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO****

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Unai - MG

SELO DE CONSULTA: HDY50813

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6249.7435.5421.1798

Quantidade de atos praticados: 9

Ato(s) praticado(s) por: Rodrigo Borges dos Reis - Auxiliar

Emol: R\$ 41,26 - TFFJ: R\$ 12,29

Valor final: R\$ 53,55 - ISS: 1,56

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Unaí - MG
Rua Canabrava, 328 - Centro - Unaí - MG - CEP:38610-031
Tel:(38)3676-9637 - rtdpjunaimg@hotmail.com
- Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Certidão de Inteiro Teor do Registro: 942



Há registro(s)/averbação(ões) simultâneo(s) ou posterior(es) ao ato acima praticado, conforme relação abaixo:

Data do Registro	Natureza do Título	Registro/Av.	Nº Registro	Livro	Folha
19/10/2011	Ata	AV .2 ao Registro	942	13	171 / 172

***** Certidão e remissões encerradas. O restante desta página está em branco *****

